

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva / ES – IPSJON, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.401.614/0001-71, por meio de seu Diretor Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital de Credenciamento nº 01/2025, na íntegra e seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente no site www.ipson.es.gov.br.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na Rua dos Três Poderes, nº 08, Centro, João Neiva /ES ou por meio do e-mail ipsonrpps@gmail.com ou do telefone (27) 99661-7308, de 11h às 17h.

A partir da data de publicação deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, os interessados em efetuar o credenciamento deverão apresentar seus documentos de habilitação na sede do IPSJON ou pelo e-mail ipsonrpps@gmail.com, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, de 11h às 17h.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

I. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

II. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

IV. ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADES

V. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem como objeto o credenciamento de médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de perícia médica indireta, consistentes na análise



documental de processos sob responsabilidade do IPSJON no Sistema COMPREV, visando a compensação previdenciária.

O credenciamento permitirá o cadastro do profissional no sistema de compensação previdenciária como responsável pela realização das análises técnicas exigidas, mantendo-se a responsabilidade do profissional que realizou a perícia individual originária, se for o caso.

Da Estimativa da Quantidade da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Análise Médica de laudos de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho/invalidez, para fins de Compensação Previdenciária (avaliação composta por 1 (um) médico).	Unid.	35	R\$ 224,55	R\$ 7.859,25

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O IPSJON possui atualmente 29 (vinte e nove) benefícios por invalidez em gozo, passíveis de compensação previdenciária, conforme relatório extraído do sistema COMPREV/DATAPREV. Considerando a possibilidade de novos casos durante a vigência do credenciamento, estima-se a necessidade de até 35 (trinta e cinco) análises médicas periciais.

Para efetivar o registro e a homologação das compensações é indispensável a realização de laudo pericial médico ou análise técnica, atestando a incapacidade e instruindo cada processo de compensação. A ausência da contratação do profissional perito impede que o Instituto efetive o registro e a homologação das compensações, comprometendo a recuperação dos valores devidos e a receita do Regime Próprio de Previdência Social.

O credenciamento, como procedimento auxiliar de contratação, é o meio idôneo e adequado para o IPSJON, pois permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital, garantindo a igualdade de condições, a desnecessidade de competição e a satisfação da demanda, cuja natureza não permite limitar o número de contratados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelo artigo 79, inciso I, que trata do procedimento de credenciamento,



conjugado com o artigo 74, inciso IV, que define a inexigibilidade de licitação em casos de credenciamento ou chamamento público.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento do IPSJON, a saber: 03.01 – I.P.S.J.O.N.; 03.2.1.02 - Operação e Manutenção do IPSJON; Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A data limite para apresentação da documentação de habilitação e eventual proposta será 23 de janeiro de 2026, até às 17h, no horário de atendimento ao público.

Os interessados deverão entregar os documentos obrigatórios, a partir da data de publicação deste Edital, na sede do IPSJON, situada à Rua dos Três Poderes, 08, Centro, João Neiva/ES, CEP 29680-000, em dias úteis e no horário de atendimento ao público externo, de 11h às 17h. O envio da documentação também poderá ser realizado pelos e-mails ipsjon@joaoneiva.es.gov.br ou ipsjonrpps@gmail.com.

6. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

6.1. Das Condições de Participação:

Podem participar do credenciamento todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, incluindo o Termo de Referência.

Não haverá limitação quantitativa para o credenciamento de médicos peritos, podendo a Administração Pública contratar, nas condições do Edital, todos aqueles que atenderem às exigências editalícias.

6.2. Dos Impedimentos:

Estão impedidos de participar do processo de credenciamento:

- I. O profissional ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitado de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- II. O profissional ou pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante, ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- III. Os profissionais que tenham sido condenados em ação de improbidade administrativa ou ação penal, com trânsito em julgado.

IV. Os profissionais que não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina ou estejam com o direito de exercício profissional suspenso ou cumprindo qualquer espécie de penalidade disciplinar.

V. Os profissionais que exerçam mandato eletivo ou estejam registrados oficialmente para candidatura de mandato eletivo.

6.3. Da Documentação de Habilitação:

Os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação, sendo facultada a apresentação por meio eletrônico (e-mail) ou física na sede do IPSJON.

6.3.1. Habilitação Jurídica - Pessoa Física:

- I. Cópia simples de documento oficial de identificação com foto (RG/CNH);
- II. Cópia simples de comprovante de regularidade eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral);
- III. Cópia simples de certificado de reservista (para homens);
- IV. Cópia simples do comprovante de endereço residencial atualizado (últimos 3 meses), em nome do profissional interessado e/ou em nome de terceiros, desde que comprovado o vínculo (ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação ou declaração de moradia);
- V. Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal).

6.3.2. Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica:

A pessoa jurídica deverá apresentar a documentação referente à sua natureza jurídica, conforme se segue, acompanhada de documento oficial de identificação do Representante Legal:

- I. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- II. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
- III. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- IV. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- V. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VI. Documento oficial de identificação que contenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa, exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

6.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física):

Será exigida a seguinte documentação, conforme incisos I a VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- V. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), conforme ANEXO IV.
- VI. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. Qualificação Técnica:

- I. Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado.
- II. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) do respectivo Estado.
- III. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado o vínculo do médico perito responsável pela execução dos serviços com a empresa.

6.3.5. Outras Declarações Obrigatórias:

- I. Declaração de Inexistência de Impedimento em Contratar com a Administração Pública (ANEXO II).
- II. Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício (ANEXO III).
- III. Termo de Declaração Expressa e Sob as Penas da Lei, abrangendo a ciência e aceitação das condições do Edital e responsabilidade pela execução dos serviços (ANEXO IV).

7. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

O procedimento de credenciamento observará as seguintes etapas:

- I. Publicação do Edital.
- II. Protocolo da documentação de habilitação.
- III. Análise dos documentos de habilitação pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
- IV. Cientificação dos interessados acerca do deferimento ou indeferimento de seu credenciamento.
- V. Fase recursal, nos termos do item 8.
- VI. Homologação do Resultado pelo Diretor Presidente.

VII. Convocação para assinatura do Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento.

VIII. Publicação do Extrato do Termo de Adesão.

8. DOS RECURSOS:

Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos seguintes termos:

I. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da científicação da decisão.

II. O recurso deve ser dirigido à Agente de Contratações e Equipe de Apoio, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

III. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A vigência do Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, diretamente no sistema COMPREV, mediante acesso autorizado pelo IPSJON.

A execução dos serviços iniciais, referente aos 29 (vinte e nove) processos pendentes identificados, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS:

O resultado, com a lista de credenciados habilitados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico do IPSJON, na página de acompanhamento do credenciamento.

CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO: Os credenciados serão convocados pela ordem cronológica de credenciamento. Em caso de surgimento de novas demandas de análise pericial durante a vigência do credenciamento, as convocações subsequentes observarão o princípio da alternância, assegurando-se tratamento isonômico e distribuição proporcional das demandas entre os credenciados.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

Autorizado o credenciamento, os médicos peritos serão convocados para assinatura do Termo de Adesão.

A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento.



O prazo para assinatura do Termo de Adesão, após convocação, será de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceitação da Administração.

O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, salvo justificativa aceita, representará desistência do credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento e a contratação dele decorrente não caracterizam vínculo empregatício com o IPSJON ou com o Poder Público Municipal.

12. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

O valor unitário estabelecido para a análise médica de laudos para fins de Compensação Previdenciária é de R\$224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo gestor do contrato, observada a disponibilidade financeira do Instituto e a manutenção das condições de habilitação.

A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente, contendo: (i) a quantidade total de análises efetivamente realizadas e concluídas no período; (ii) a discriminação individualizada das análises, indicando o número do processo COMPREV correspondente; (iii) o valor unitário de R\$224,55; (iv) o valor total devido. O valor devido será apurado pela multiplicação do número de análises executadas pelo valor unitário contratado.

Em caso de prorrogação da vigência do credenciamento, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou índice oficial que vier a substituí-lo, contado da data de apresentação da proposta.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

O saldo do credenciamento será consumido de acordo com a necessidade da Administração, por meio de emissão de Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimentos, no limite dos valores e quantidades estabelecidas no item 1.1 deste Edital.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor efetivo do IPSJON, conforme designação específica, sem que isso exclua a responsabilidade do credenciado pela execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. Obrigações do IPSJON (Credenciante):

- I. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente ao Credenciado.
- II. Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo o acesso autorizado ao sistema COMPREV.
- III. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

- IV. Atestar a execução do objeto da contratação.
- V. Garantir o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas.

14.2. Obrigações dos Médicos Credenciados:

- I. Não atuar em processos que configurem impedimento ou suspeição.
- II. Manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, ético e legal.
- III. Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelo IPSJON, o Código de Ética Profissional e a legislação aplicável.
- IV. Acessar, confeccionar e assinar digitalmente todos os documentos periciais e correlatos à atividade desenvolvida, em sistema disponibilizado pelo Credenciante, se aplicável.
- V. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, durante toda a execução do contrato.
- VI. O Credenciado não poderá transferir direitos e obrigações a terceiros, sendo vedada a subcontratação do objeto.

15. DO DESCREDENCIAMENTO:

A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a necessidade de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado.
- III. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão.
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

O IPSJON promoverá o descredenciamento unilateral no caso de revogação do Edital, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços efetivamente prestados até a data do descredenciamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o Contratado/Adjudicatário que incorrer nas hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da infração:

- I. Advertência, por faltas leves.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns)/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do Credenciado, nos termos detalhados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados e encaminhados à Agente de Contratações e Equipe de Apoio por meio do endereço eletrônico ipsjonrpps@gmail.com ou efetuadas de forma presencial na sede do Instituto, até 3 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da documentação.

As impugnações interpostas ao presente edital não terão efeito suspensivo. As respostas serão motivadas e divulgadas no sítio eletrônico do Instituto no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O IPSJON poderá, através de sua presidência, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O IPSJON deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação ou revogação não gera direito à indenização, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados pelo Credenciado de boa-fé.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente no IPSJON.

João Neiva/ES, 22 de dezembro de 2025.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 055/2025

Credenciamento nº 01/2025

1. OBJETO:

Contratação de médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços médicos periciais, consistentes na análise e enquadramento, diretamente no sistema COMPREV, de benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente (invalidez) já concedidos pelo IPSJON, atualmente em situação de “aguardando análise médica”, com emissão do parecer eletrônico exigido pela legislação vigente, especialmente a Portaria MPS nº 1.400/2024 ou norma que a substitua.

2. JUSTIFICATIVA:

O IPSJON possui um passivo de 29 (vinte e nove) benefícios por incapacidade permanente já concedidos que demandam análise e validação por médico perito cadastrado no COMPREV para possibilitar a homologação da compensação previdenciária. A contratação é essencial para viabilizar a recuperação das contribuições devidas e assegurar o equilíbrio atuarial do RPPS.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Credenciado deverá disponibilizar médico perito responsável, com registro ativo no CRM e cadastro habilitado no sistema COMPREV para a execução das seguintes atividades:

- I. Realizar a análise técnica dos laudos e documentos já existentes relativos às aposentadorias por invalidez concedidas pelo IPSJON.
- II. Emitir, diretamente no sistema COMPREV, o parecer eletrônico de enquadramento exigido pela Portaria MPS nº 1.400/2024 ou norma subsequente.
- III. Executar os serviços de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade do IPSJON e em articulação com a Diretoria de Benefícios.
- IV. Respeitar as normas técnicas, legais e éticas aplicáveis à função pericial e de compensação previdenciária.

A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva do Credenciado, sendo vedada a terceirização ou subcontratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.

4. QUANTITATIVOS E PRAZO:

O quantitativo inicial estimado é de 35 (trinta e cinco) análises médicas no COMPREV. Durante a vigência do contrato, poderão ser incluídas novas concessões de benefícios por invalidez que demandem análise, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Os serviços iniciais deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, para a análise dos processos inicialmente identificados.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação.

5. VALOR ESTIMADO:

O valor unitário é de R\$ 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) por análise realizada e concluída no COMPREV. O valor total estimado é de R\$ 7.859,25 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), possuindo caráter meramente estimativo e não representando obrigação da Administração em demandar a totalidade das análises previstas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O credenciamento será realizado com base no critério de preço fixo, pré-estabelecido pela Administração e aceito por todos os interessados habilitados, conforme o valor unitário descrito no item 5.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

São obrigações do Credenciado, além das previstas no Edital:

- I. Manter o registro ativo no Conselho Regional de Medicina e o cadastro habilitado no sistema COMPREV.
- II. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis.
- III. Cumprir os prazos e quantidades estabelecidos nas Ordens de Serviço.
- IV. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPSJON):

São obrigações do IPSJON, além das previstas no Edital:

- I. Providenciar a liberação de acesso ao sistema COMPREV no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Adesão, mediante prévia apresentação da documentação necessária pelo Credenciado para cadastramento no sistema.
- II. Fornecer as informações e documentos necessários à execução das análises.
- III. Atestar as notas fiscais apresentadas, mediante verificação da conformidade e conclusão dos serviços.
- IV. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A gestão e fiscalização do Termo de Adesão serão realizadas por Agente Público designado pelo IPSJON, que deverá acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade das análises e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, [NOME COMPLETO], regularmente inscrito(a) nos quadros de registro profissional do CRM nº [NÚMERO DO CRM], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não possuo impedimentos para contratar com a Administração Pública, nem para celebrar o presente Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 01/2025 do IPSJON.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO]
CRM/Nº [NÚMERO DO CRM]

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, Médico(a) [NOME COMPLETO], regularmente inscrito(a) nos quadros de registro profissional do CRM nº [NÚMERO DO CRM], CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro ciência e conformidade com os termos e exigências constantes no EDITAL DE CREDENCIAMENTO IPSJON n.º 01/2025.

Declaro-me ciente que a prestação de serviço objeto do referido Termo de Adesão não configura vínculo de emprego ou trabalho junto ao CREDENCIANTE (IPSJON) ou ao Poder Público Municipal.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO ou REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no Credenciamento Médico IPSJON n.º 01/2025, eu, [NOME COMPLETO], [QUALIFICAÇÃO SE PJ], devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, declaro que conheço e aceito todas as condições do Credenciamento Médico em epígrafe, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e que a documentação apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos.

Declaro, ainda, que:

- I. Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- II. Não fui declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera.
- III. Não existe superveniência de fato impeditivo à minha habilitação/participação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- IV. Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no meu quadro societário ou de representação, em descumprimento à vedação legal.
- V. Não possuo em meu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- VI. Assumo inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, e tenho pleno conhecimento dos locais e condições de execução, conforme o Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, eu, CPF nº [NÚMERO DO CPF], CRM nº [NÚMERO DO CRM], firmo a presente.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

[ASSINATURA DO CREDENCIADO ou REPRESENTANTE LEGAL]
CRM/Nº [NÚMERO DO CRM]

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2025

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA (IPSJON)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08 – Centro – João Neiva/ES – CEP 29.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.401.614/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Marcos Antônio do Nascimento, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) Sr.(a) **[NOME DO CREDENCIADO/RAZÃO SOCIAL]**, **[QUALIFICAÇÃO: PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede/domicílio em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representado(a) por **[NOME DO REPRESENTANTE SE PJ]**, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, celebram o presente Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento n.º 01/2025, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de perícia médica indireta, consistentes na análise documental de processos no Sistema COMPREV para fins de compensação previdenciária, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n.º 01/2025, que integra este Termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O valor unitário para a análise médica é de R\$ 224,55 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O valor global da contratação é meramente estimativo, e os pagamentos devidos ao Credenciado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O pagamento será efetuado pelo Credenciante em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, após a comprovação da regularidade fiscal e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 03.01 – I.P.S.J.O.N.; 03.2.1.02 - Operação e Manutenção do IPSJON; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

O Credenciado obriga-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e em seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não se configurando qualquer vínculo empregatício com o Credenciante.

O Credenciante obriga-se a fiscalizar a execução e realizar os pagamentos devidos, conforme estabelecido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o Credenciado às sanções administrativas previstas no Edital e nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, incluindo a perda das condições de habilitação ou o descumprimento injustificado do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva/ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Adesão.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

João Neiva/ES, [DATA] de [MÊS] de 2026.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON (Credenciante)

[NOME DO CREDENCIADO/REPRESENTANTE LEGAL]
[QUALIFICAÇÃO] (Credenciado)